

Artigo 2.º

Auditamento

É aditado o seguinte artigo:

«Artigo 16.º-A

Subunidade Orgânica ‘Expediente e Serviços Gerais’

a) Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correio interno;

b) Prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos da autarquia, nomeadamente quanto às convocatórias, organização das agendas, preparação dos processos para apreciação, decisão e apoio direto às reuniões;

c) Coordenar as tarefas relativas à agenda das reuniões da Câmara Municipal e elaboração das respetivas atas;

d) Garantir os procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento da assembleia municipal, nomeadamente no que se refere ao expediente, convocatórias, preparação da agenda, distribuição atempada das ordens de trabalho e documentação necessária às reuniões e elaboração das respetivas atas;

e) Promover a publicidade das deliberações dos órgãos municipais, bem como das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, nos termos da lei;

f) Elaborar certidões relativas a matérias objeto de deliberação dos órgãos municipais;

g) Coordenar e controlar os procedimentos relativos ao recenseamento eleitoral e assegurar o apoio à realização de atos eleitorais e referendos;

h) Coordenar as funções relativas ao recrutamento militar;

i) Afixar, controlar o registo e proceder ao arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e outros;

j) Assegurar, coordenar e gerir o bom funcionamento dos serviços de apoio geral, designadamente, telefónicos e da reprografia;

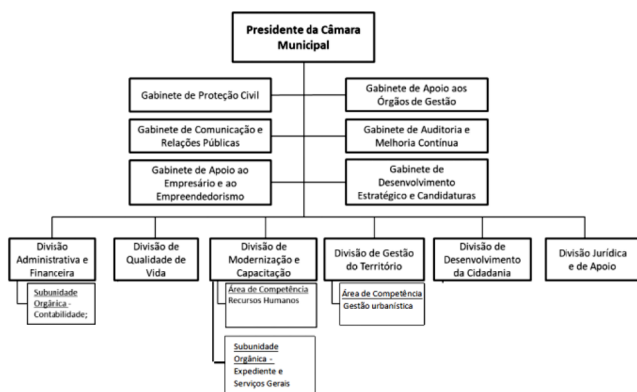
k) Assegurar a limpeza de edifícios, sanitários públicos e instalações municipais;

l) Controlar as atividades do pessoal afeto à cantina e bares municipais.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



311803955

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 17277/2018**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadora desta autarquia Maria Alzira Cruz Salvador, assistente operacional na área de atividade de Auxiliar de ação educativa, desligada do serviço em 31/10/2018.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Raul José Soares Rei de Almeida*, Dr.

311808442

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso (extrato) n.º 17278/2018****Plano de pormenor da zona de expansão ZE1 de Almogrove****Discussão pública**

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 31 de outubro de 2018, deliberou promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de pormenor da zona de expansão ZE1 de Almogrove».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano de Pormenor, a ata da conferência procedimental, o relatório de ponderação conferência procedimental e período de concertação, o contrato para planeamento encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia da Longueira-Almogrove, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de sugestões, reclamações e informações a apresentar por escrito em impresso próprio disponível no local da consulta ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Alberto Guerreiro*.

611793628

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 17279/2018****Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Porto Salvo, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação (PERU)**

Isaltino Afonso Moraes, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Oeiras na sua sessão de 03 de outubro de 2018 deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2018, a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Porto Salvo, orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU).

Mais se informa que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do RJRU, todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), designadamente o Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU) no sítio eletrónico do município em www.cm-oerias.pt, bem como, no Departamento de Habitação e de Reabilitação Urbana, Divisão de Reabilitação Urbana, no edifício do Celeiro, Rua do Aqueduto, 2780-190, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Isaltino Moraes*.

311805615

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso n.º 17280/2018****Abertura do Período de Discussão Pública da Proposta do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)**

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, que nos termos do n.º 5 do Artigo 189.º do Regime